DECRETO Nº. 102, de 18 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

CONSIDERANDO o anexo I da Lei nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear, a partir desta data, **MÁRCIO ROBERTO FRANCO SOARES** - portador(a) do CPF nº. 442.082.272-49 e CI nº. 2928859 – PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de "SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, percebendo os vencimentos estipulados na legislação em vigor.

Art. 2° - Os encargos decorrentes do artigo anterior serão cobertos com recursos inseridos em dotação orçamentária especifica contida no orçamento vigente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de fevereiro de 2020.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, perante o Prefeito Municipal de Óbidos, Senhor **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, compareceu a esta Prefeitura e tomou posse MÁRCIO ROBERTO FRANCO SOARES, portador(a) do CPF nº. 442.082.272-49 e CI nº. 2928859 – PC/PA, para exercer o cargo de provimento em SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado(a) através do **DECRETO nº 102**, de 18 de fevereiro de 2020, comprometendo-se através deste Termo, desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, nos termos do Art. 14, da Lei Nº. 3.120, de 31 de outubro de 1994, fazendo parte integrante deste Termo, a declaração anexa dos bens e valores que constituem o patrimônio do(a) empossado(a).

Para constar, lavrou este Termo e subscrito pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

MARCIO ROBERTO FRANCO SOARES
Secretário Adjunto

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF)

Eu, MÁRCIO ROBERTO FRANCO SOARES, RG 2928859, CPF 442082272-49, DECLARO para todos os efeitos legais, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido anda ajuste mediante designações recíprocas, conforme previsto na Súmula Vinculante n° 13 – STF.

Óbidos/PA, 18 de FEVEREIRO de 2020

Assinatura

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	**PAIS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	**AVÓS**	**BISAVÓS**
	Descendente	**FILHOS**	**NETOS**	**BISNETOS**
	Colateral		**IRMÃOS**	**TIOS E SOBRINHOS** (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	**SOGROS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**	**BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**
	Descendente	**ENTEADOS, GENROS, NORAS** (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**NETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**BISNETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		**CUNHADOS** (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** (E SEUS CÔNJUGES)